



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 371/2019

SÚMULA:- Eleva o número de vagas de Cargos Efetivos da Lei Complementar Nº 174, de 02 de abril de 2008, que institui o Pano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Aumenta-se o número de vagas dos cargos efetivos já existentes no quadro de servidores da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, criados pela Lei Complementar nº 174, de 02 de abril de 2008, na quantidade abaixo especificada:

CARGOS	CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 174/2008.	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
VIGIA	4	2	6	01	I – AUXILIAR
LEITURISTA	12	8	20	02	II – AUXILIAR
ELETROTÉCNICO	1	1	2	01	III – TÉCNICO
TOTAL	17	11	28	-	-

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 174, de 02 de abril de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 226/2009, nº 266/2012 e nº 301/2014 passa a vigor com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 1781

Página 01, em 19/06/19

NINSON

Funcionário

REVOGADA VIZ LEI COMPLEMENTAR
Nº 397/22